



DECRETO N.º 128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação de equipe técnico-pedagógica para avaliação e acompanhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma equipe técnica para avaliar as solicitações de demanda de profissionais para acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação, a qual “Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal formada por equipe Técnico-Pedagógica, composta pelos seguintes membros:

DÉBORA CRISTINA DA SILVA – Psicóloga ESF (PSF), portadora do RG nº 44.760.292-5 SSP/SP e do CPF nº 365.573.738-62;

ROSE DA SILVA SALES – Psicopedagoga II, portador do RG nº 32.577.391-9 SSP/SP e do CPF nº 268.911.758-44;

APARECDA DE BRITO RESENDE – Professora, portador do RG nº 22.560.837-6 SSP/SP e do CPF nº 136.585.978-95;

LENISA MORAIS QUEIROZ CABRAL – Professora PEB I, portador do RG nº 34.770.744-0 SSP/SP e do CPF nº 335.983.328-74;

VALÉRIA PIERUCCI CALIL – Professora PEB II, portadora do RG: 17.203.500-4 SSP/SP e CPF: 088.471.498-51

Artigo 2º. Os pedidos de solicitação de profissional para atuar no processo de aprendizagem dos alunos os quais os pais ou responsáveis declarem que possuem necessidades educacionais especiais, serão submetidos à apreciação da Comissão Técnica-Pedagógica que fará a avaliação e emitirá parecer conclusivo.



Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Parágrafo Único. Durante a avaliação dos pedidos, a Comissão poderá solicitar dos pais ou responsáveis documentos, tais como laudos médicos e de outros profissionais necessários para a conclusão do parecer.

Artigo 3º. A função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 29 de novembro de 2019.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.



Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal